

Três cruzeiros e dez centavos.

§ Único - O crédito de que trata este artigo será aplicado para pagamentos das seguintes despesas:

cr\$ 573.10 - restante da contribuição para previdência, relativa aos exercícios de 1942, 1943 e 1944.

cr\$ 90.00 - à Prefeitura Municipal de Ibirassú, despesas de alimentação de presos, do exercício de 1944.

Art. 2º - Os recursos para este crédito serão tirados do saldo disponível do exercício de 1944.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fundão, 12 de Novembro de 1945.

Juliano Pereira

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria. Terceira da Prefeitura Municipal de Fundão, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco.

Osvaldo Gomes

Secretário Perante

Decreto-lei n.º 9

Reclassifica funcionários

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe confere o art.º 12, n.º 1, do Decreto-lei